



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 310/2025**

CONTRATO DE RATEIO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ. RESOLUÇÃO CISAMAVI N.º 35, DE 03/11/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.415.051/0001-09, com sede à Travessa Luiz Rigo, n.º 287, Bairro Centro, Cidade de Presidente Getúlio/SC, CEP n.º 89.150-000, endereço eletrônico [saude@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:saude@presidentegetulio.sc.gov.br) e telefone n.º (47) 3352-5599, neste ato, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Carlos Eduardo Xavier Tolfo, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 737, Bairro Centro, Cidade de Rio do Sul/SC, CEP n.º 89.160-015, doravante denominado simplesmente de **CISAMAVI**, neste ato, representado por seu presidente, o Senhor Manoel Arisoli Pereira, firmam o presente Contrato Interadministrativo, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR TOTAL**

1. Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos no Contrato de Consórcio Público do **CISAMAVI**, visando a implementação de ações e serviços compartilhados no âmbito da Gerência Temática de Saúde, sendo:

1.1. Aquisição de procedimentos, exames e consultas especializadas contratados pelo **CISAMAVI**.

1.1.1. Aquisição de procedimentos, exames e consultas especializadas contratados pelo **CISAMAVI**, correndo as despesas decorrentes de sua utilização por conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 09

Unidade: 001

Projeto/Atividade: 2025

Programa: 090

Função: 010

Subfunção: 301

**3.3.93.00.00.00.00-1.500.7000 - R\$ 750.000,00**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

2. Constituem responsabilidades das partes:

2.1. **CISAMAVI**

2.1.1. Realizar as ações necessárias à execução deste contrato, de acordo com as disposições do Contrato de Consórcio Público, Estatuto do **CISAMAVI**, Resoluções do **CISAMAVI** e as demais normas aplicáveis.





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 2.1.2. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a abertura do prazo para apresentação da estimativa de demandas em sistema a ser disponibilizado pelo **CISAMAVI**.
- 2.1.3. Contratar prestadores de serviços, de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos SUS e complementos aprovados pela Comissão Intergestores Regional (CIR) e pela Assembleia do **CISAMAVI**.
- 2.1.4. Emitir relatório mensal discriminando os serviços prestados e os valores a serem repassados pelo **MUNICÍPIO**.
- 2.1.5. Efetuar os pagamentos aos prestadores dos serviços.
- 2.1.6. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/2005.
- 2.1.7. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **MUNICÍPIO**, todas as despesas realizadas com os recursos transferidos, para que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
- 2.1.8. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado.

## **2.2. MUNICÍPIO**

- 2.2.1. Formalizar requerimento, indicando em sistema próprio do **CISAMAVI** a demanda de procedimentos, exames e consultas especializadas.
- 2.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, fazendo o registro no sistema do **CISAMAVI** das falhas detectadas e notificar através do sistema, o prestador de serviços sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do **CISAMAVI**, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 2.2.3. Realizar os agendamentos, conforme sua demanda, seguindo os critérios de escolha do prestador de serviços definidos em edital do **CISAMAVI**.
- 2.2.4. Autorizar a prestação de serviços, com encaminhamento ao prestador, das guias SUS e **CISAMAVI**.
- 2.2.5. Disponibilizar dotação orçamentária e financeira dos recursos financeiros necessários à execução do objeto.
- 2.2.6. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas e complementá-los quando necessário.
- 2.2.7. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3. O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogando, mediante aditivo firmado entre as partes.
  - 3.1. A extinção do presente contrato dar-se-á com seu termo final, se não prorrogado, ou ainda mediante decisão da Assembleia Geral do **CISAMAVI** ou, a requerimento do **MUNICÍPIO**.
    - 3.1.1. A intenção de não prorrogação do contrato e/ou a de sua extinção pelo **MUNICÍPIO** deverá ser apresentada ao **CISAMAVI** mediante manifestação prévia de 60 (sessenta) dias, prazo que igualmente deverá ser respeitado para a produção de efeitos de decisão de extinção pela Assembleia do **CISAMAVI**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO DISPENSADA**

4. Para a formalização do presente contrato é dispensada a licitação, com fundamento no artigo 2º, III da Lei Federal 11.107/2005 e nos artigos 10, II e 18 do Decreto Federal 6.017/2007.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5. Caberá ao **CISAMAVI** e ao **MUNICÍPIO**, na execução do presente contrato, adotar as medidas necessárias ao cumprimento da legislação relativa ao tratamento de dados pessoais, em especial ao previsto na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

- 5.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, à parte que der causa, será atribuída penalidade a ser decidida em Assembleia Geral do **CISAMAVI**, que definirá ainda sua forma de aplicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, comprometendo-se as partes a empreenderem os meios consensuais possíveis como primeiras opções na solução dos litígios.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7. Este Contrato quando assinado de forma digital fica dispensado da assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 14.620/23 que incluiu no artigo 784 do Código de Processo Civil o parágrafo quarto, que dispõe o seguinte: §4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunha quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

- 7.1. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes reconhecem a forma de contratação por meio eletrônico e digital como válido e plenamente eficaz, reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, o qual constitui título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória n.º 2.2002/2001.

Presidente Getúlio, Santa Catarina, 17 de dezembro de 2025.





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**PRESIDENTE GETÚLIO**

Carlos Eduardo Xavier Tolfo  
Secretário Municipal de Saúde

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO**

**ITAJAÍ (CISAMAVI)**  
Manoel Arisoli Pereira  
Presidente

**PROCURADOR-GERAL DE PRESIDENTE**  
**GETÚLIO**

Thiago Cipriani  
OAB-SC n.º 32.799

